



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014-SEMS		PROCESSO Nº: N.º 015/2014-SEMS	
DATA DA AUTUAÇÃO: 29/12/2014	DATA DO PARACER JURIDICO: 22/12/2014	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT	
DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29/12/2014	HORÁRIO: 15:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA	
DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 02/01/2015	DATA / RATIFICAÇÃO: 02/01/2015	DATA/ ASS. CONTRATO: 05/01/2015	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ANTONIO CUNHA DA SILVA			
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031.2095 – SAÚDE DA FAMÍLIA -SF 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)			



001

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2014-SEMS

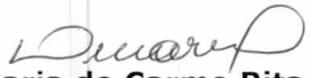
LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO
BAIRRO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.**

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 29 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 015/2014-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Senhor Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



Memo /2014-SMS

Tucuruí-Pa, 15 de dezembro de 2014.

Ao
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

A' CPL
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr. Antonio Cunha da Silva para instalação do PSF do bairro TERRA PROMETIDA.

OBJETO:

Locação de um imóvel urbano, para instalação do Posto de Saúde da Família, do bairro Terra Prometida (PSF TERRA PROMETIDA) Município de Tucuruí Pará.

DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel que se pretende locar esta localizada na Rua Magalhães Barata nº 11 – Bairro Terra prometida Município de Tucuruí Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Tucuruí é a responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados para a Saúde. Algumas atividades necessitam de espaços físicos adequados para a condução desses programas, sendo identificadas às dificuldades de instalações físicas. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica. O espaço físico atual não se encontra em boas condições, está necessitando de reforma para um melhor conforto aos usuários do PSF TERRA PROMETIDA, diante desta necessidade e população não pode ficar sem o Posto de Saúde da Família no Bairro. A Secretaria de Saúde atualmente também não dispõe de instrumentos hábeis a respaldar a não continuação da prestação dos serviços de saúde no bairro. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser locado trata-se de serviço imprescindível ao regular funcionamento do Órgão, notadamente quanto ao pronto atendimento da população.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua Magalhães barata nº 11 – Bairro Terra prometida, Município de Tucuruí Pará, por apresentar a melhor localização (mais próximo do PSF atual) no Bairro para instalação do Posto de Saúde da Família e também por não existir naquele bairro outro imóvel disponível para locação e com área suficiente para edificação da unidade de saúde que se pretende instalar naquela localidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) e o valor global de 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES:**

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.



São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 22 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO TERRA PROMERIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel residencial (ANTONIO CUNHA DA SILVA) onde funcionará o PSF do bairro Terra Prometida no Município de Tucuruí.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 015/2014-SEMS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 3.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. . .)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Procuradoria Jurídica

006

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.

Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014/GP
OAB/PA 11.396



007

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 29 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo e Dotação Orçamentária em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

1
008

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

MARIA DO CARMO RITA

JORGE DE ALMEIDA VALENTE

LUZEILDA FERRAZ LEÃO

DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP



009

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

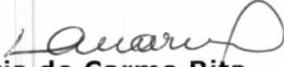
Tucuruí (PA), 29 de dezembro de 2014.

A
Secretaria Municipal de Fazenda
ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues
M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^ª., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - P.**, de propriedade do Sr. ANTONIO CUNHA DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, tendo um valor global de **R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 529/2014-GP



NOTA DE RESERVA

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Fonte de Recursos 022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS		Evento: 00008 - OUTROS SERVIÇOS DE	Número: 2010017
Data 02/01/2015	Requisição	Processo	Folha: 1
Documento			

Dotação	
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000342 Classificação Funcional: 10.301.0031-2.095
Vínculo 022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Solicitante				
Razão Social / Fornecedor MARIA DO CARMO RITA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço	Cidade	Telefone		

Valores		
Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
140.000,00	15.840,00	37.952,00

Histórico
RESERVA DE DOTAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO ONDE FUNCIONARÁ O PSF DA TERRA PROMETIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por Extenso
(quinze mil e oitocentos e quarenta reais) **

Autorização
 _____ Diretor do departamento



011

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014-SEMS

A

ANTONIO CUNHA DA SILVA

CPF N.º: 237.268.303-91

ENDEREÇO: Rua 31 de Março s/n, bairro Santa Izabel

Tucuruí-PA

CEP.: 68458-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Magalhães Barata nº 11, Bairro Terra Prometida – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 02 de janeiro de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 191/2015-GP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAL 3299566 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/95

NOME ANTONIO CUNHA DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL ADRIANO DA SILVA RAIMUNDA CUNHA DA SILVA

NATURALIDADE BACABAL MA DATA DE NASCIMENTO 09/12/1959

DCC ORIGEM C. CASAMEN-TUCURUI PA

NUM: 003873 LIV: 00B31 FOL: 154U

CPF 237268303-91

DELEM PA Maria da Glória A. Nascimento

[Handwritten Signature]
Luzeilda F. Leão
 Membro da CPL/PMT
 Port. N° 0191/2015-GP

[Handwritten Signature]
Domingos S. L. Paixão
 Membro da CPL/PMT
 Port. N° 0191/2015-GP

[Handwritten Signature]
Jorge A. Valente
 Membro da CPL/PMT
 Port. N° 0191/2015-GP

[Handwritten Signature]
Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPL/PMT
 Port. N° 0191/2015-GP

DECLARAÇÃO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro, do ano de 2014, eu, ANTONIO CUNHA DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços, residente na Rua Magalhães Barata nº 11, bairro Centro, na cidade de TUCURUI/PA, portador do R.G. n. 3299566, CPF N. 237.268.303-91, declaro ser possuidor do imóvel, de fundo, situado no local acima citado, situado no município de TUCURUI/PA, possuindo área de 160 metros quadrados, com valor de mercado, desde 2000, não sendo molestado ou perturbado, constituindo minha posse de forma mansa e pacífica, sem violência ou precariedade. Nesse período construí e realizei várias benfeitorias úteis.

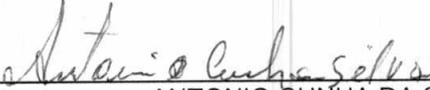
Declaro não estar em andamento nenhuma ação judicial que questione minha posse sobre o imóvel supracitado (demarcação, divisão, retificação, precária).

Assim sendo firmo a presente declaração de posse mansa e pacífica, na presença de duas testemunhas, comprometendo-me a registrá-la no Cartório de Títulos e Documentos.

Tucurui, 12 de novembro de 2014.


Luzeilda F. Leão
Membro da CPU/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP


Domingos S.L. Daixão
Membro da CPU/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP


ANTONIO CUNHA DA SILVA


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPU/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP


Jorge A. Valente
Membro da CPU/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP

TESTEMUNHAS:


Ozana P. Mota

NOME:

CPF: 370295772-53


Valdemar Mazonete

NOME:

CPF: 278.294073 91

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Cunha da Silva declaro para os devidos fins que tenho residência fixa na Avenida 31 de março s/n, Santa Izabel Município de Tucuruí Pará.

Por ser verdade dato e assino.

Tucuruí, 15 de dezembro de 2014.

Antonio Cunha da Silva

ANTONIO CUNHA DA SILVA
RG 3299566 SSP Pa
CPF 237.268.303-91

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP



015

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 015/2014-SEMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sr. **ANTONIO CUNHA DA SILVA**, portador do CPF nº 237.268.303-91, com valor mensal de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)** para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.



Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretario Municipal de Saúde



016

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014-SEMS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO TERRA PROMETIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

CONTRATADO: ANTONIO CUNHA DA SILVA

CPF N.º 680.367.362-68

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



CONTRATO 2015.025.35.014

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, ANTONIO CUNHA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, bairro Centro, Tucuruí/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde Pública **Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1895299 SSP/PA, e CPF/MF nº 207.680.012-34, residente e domiciliado nesta cidade de Tucuruí/Pará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO CUNHA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3299566 SSP/PA e CPF nº 237.268.303-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e acertado a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação está devidamente fundamentada no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a locação de um imóvel situado nesta cidade, à Rua Magalhães Barata, nº 11, Bairro Jardim Colorado, Tucuruí/Pa, onde funcionará o **PSF - Programa de Saúde da Família do Bairro Jardim Colorado**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de **R\$ 1.320,00** (Hum mil trezentos e vinte reais) que será pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de **12 (doze) meses**, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término em **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO serão os



provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031-2.095 - Saúde da Família - SF

33.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 022900 - TRANSF. RECURSO DO SUS

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado, devendo:

- a) Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao LOCADOR;
- b) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do LOCADOR;
- c) Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo LOCADOR;
- d) Facultar ao LOCADOR, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por propostos autorizados;
- e) Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de que os encargos previstos na Cláusula Segunda estão com o pagamento em dia;
- f) Providenciar junto ao LOCADOR a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO

Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê a outra a sua intenção, sendo que o LOCADOR deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a LOCATÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência, da qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo LOCATÁRIO, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


CHARLES-CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
LOCATÁRIO


ANTONIO CUNHA DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:

1)


CPF: 880.400.033-34

2)


CPF: 462.784.782.34

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP